



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 09-001/2014

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

TIPO: REGISTRO DE PREÇO

Senhor Presidente,

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação das minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino deste município de Benevides, durante o ano de 2014, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, conforme especificações no Termo de Referencia ANEXO I.

Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico – formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/2002.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Benevides/PA, 24 de Abril de 2014.

Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico do Município



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

CHAMADA PÚBLICA Nº 09-001/2014

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Analisando o presente Processo nº. 09-001/2014, realizado as 9:10 horas, do dia 08 de maio de 2014, emitido pelo Presidente e dia Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, e cujo objeto da chamada é o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino deste município de Benevides, durante o ano de 2014, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, conforme especificações no Termo de Referencia ANEXO I, verificamos que o mesmo encontra-se dentro dos preceitos que regem a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002, para a realização de Licitação, razão pela qual pugnamos por sua homologação.

É o parecer,

S.M.J.

Benevides/Pa, 19 de maio de 2014.

Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico do Município